



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N°.1.277, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera incisos do Art. 3° da Lei Municipal N°. 1.172, de 09 de setembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.172, de 09 de setembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3° - O Conselho Municipal de Turismo de Caparaó – COMTUR, terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes do Executivo Municipal (sendo um do Departamento de Turismo);

II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Associação Comercial de Caparaó – ACIASC;

IV – 01 (um) representante da Associação de Parapente de Caparaó – APPASC;

V – 01 (um) representante da Agencia de Desenvolvimento do Circuito Turístico Pico da Bandeira.

VI – 01 (um) representante da cadeia produtiva do turismo local.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caparaó, 01 de novembro de 2013.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal